



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de de 196
LEI Nº 881, de 30 de maio de 1967

Institui e oficializa Jogos Florais e Salão de Artes Plásticas.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam instituídos e oficializados pela Prefeitura Municipal, os I Jogos Florais do Eixo Turístico Pindamonhangaba Campos do Jordão e o I Salão de Artes Plásticas Contemporâneas do Eixo Turístico Pindamonhangaba-Campos do Jordão/certame e mostra êsses que se realizaraõ concomitantemente todos os anos e dentro do programa das solenidades comemorativas do 10 de Julho- data magna do município.

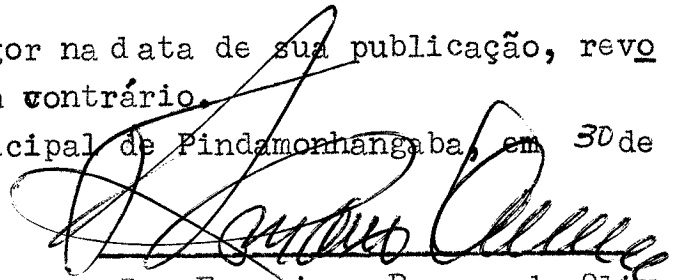
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, através de decreto, regulamentar os referidos Jogos Florais e Salão de Artes adicionando como sbsídio para a regulamentação, as opiniões e pareceres que serão solicitados às entidades culturais/ locais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente / exercício, correrão à conta de um crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) que fica aberto no Departamento das Finanças da Prefeitura Municipal / crédito êsse que será coberto com recurso proveniente do saldo financeiro transferido no exercício de 1966.

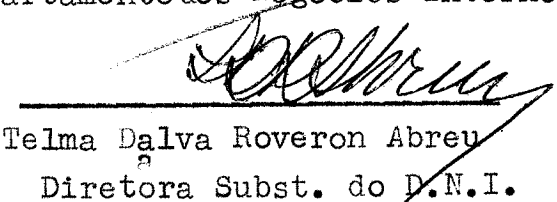
Art. 4º - Nos futuros exercícios, as despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias que ficarão consignadas nos orçamentos respectivos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 30 de maio de 1967.


Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Departamento dos Negócios Internos em 30 de maio de 1967.


Telma Dalva Roveron Abreu
Diretora Subst. do D.N.I.